



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 587

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 587

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.711, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.711, DE 24 DE JUNHO DE 2021, A QUAL "CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete ao Prefeito Municipal a expedição de atos normativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Orgânica do Município;

Considerando a vigência da Lei Municipal nº 3.711, de 24 de junho de 2021, que criou gratificação por desempenho de atividade delegada por força de Convênio, a ser mensalmente paga aos Policiais Militares que exercerem atividades, em horário de folga, no âmbito do Município de Cardoso/SP; e,

Considerando finalmente, o Convênio GSSP/ATP-160/2021 firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Cardoso/SP,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Paritária de Controle, para acompanhamento da execução e gestão, entre a Prefeitura Municipal de Cardoso e o Estado de São Paulo, referente à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser pago aos Policiais Militares que exercem a atividade, será integrada pelos seguintes membros:

I - Membros da Prefeitura Municipal:

a) Luiz Gustavo Canteras Scarillo Falotico Corrêa, Secretário de Administração e Finanças, RG. 28.848.828-3, CPF 268.687.458-93.

b) Eduardo de Castro Andrade - Diretor de Departamento de Comunicação, RG. 32.923.558-8, CPF 306.057.128-75.

II - Membros da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

- a) Comandante do 16º BPM/I-PMESP;
- b) Subcomandante do 16º BPM/I-PMESP.

Artigo 2º - A Presidência caberá a um dos servidores municipais designados pelo Prefeito Municipal, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

Artigo 3º - Fica designado como Presidente da Comissão de que trata este Decreto o Sr. Eduardo de Castro Andrade.

Artigo 4º - Os membros da Comissão Paritária de Controle prestarão serviços de caráter relevante ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Artigo 5º - Para o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a Polícia Militar do Estado de São Paulo encaminhará à Comissão Paritária de Controle, planilhas com o número de horas despendidas por cada Policial Militar Estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total, de acordo com os valores fixados no Convênio.

Parágrafo Único - Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle, o montante total de cada período será transferido aos Policiais Militares Estaduais em contas correntes indicadas para tal finalidade.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal "Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho", 03 de março de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - Prefeitura do Município de Cardoso

PREGÃO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 006/2022

Detentoras da Ata: **MARILUCE FERREIRA BARBOSA VIANA - EPP:-**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GLP - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO:-

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	765	GÁS DE COZINHA TIPO BOTTIÃO 13 KG	Gás de cozinha GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; tipo a granel residencial; pesando 13kgs; acondicionado em botijão; e suas condições deverão estar de acordo com a (Port., 47, de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT).	R\$ 110,00	R\$ 84.150,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 587

Página 3 de 3

02	50	GÁS DE COZINHA TIPO CILINDRO 45 KG	Gás de cozinha GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; tipo a granel comercial; pesando 45kgs; acondicionado em cilindro; e suas condições deverão estar de acordo com a (Port., 47, de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT).	R\$ 431,00	R\$ 21.550,00
----	----	------------------------------------	---	------------	---------------

VALOR: R\$ 105.700,00 - DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Prefeito Municipal - Jair Cesar Nattes

Cardoso, 04 de março de 2022.
Maria Ercilia G. F. D. Pozzetti
Escrituraria

CONTRATO 010-2022- Dispensa de Licitação nº 006/2022 - Processo nº 015/2022

CONTRATADA: CAIRES ENGENHARIA AGRONOMICA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO DE VTN (VALOR DE TERRA NUAO

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010201 011220012 2016 33903900 01

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022. Vigência: 60 dias - PREFEITO MUNICIPAL - JAIR CÉSAR NATTES

Cardoso, 03 de março de 2022
Adriana Dantas Barbosa
Assistente de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 001 - CONTRATO Nº 002/2021 - PREGÃO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: LUDYMILLA DOMINGUES ARAKI - ME

OBJETO: PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 122.918,52 - Dotação Orçamentária:

010701 103010027 2045 339039000 05

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2022. Prefeito Municipal - Jair César Nattes

Cardoso, 03 de março de 2022.
Maria Ercilia G. F. D. Pozzetti
Escrituraria